



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2026
EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social

Tipo: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta n.º 40821/2025).

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **08/07/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme objeto e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** no Memorial Descritivo, nos projetos e nos demais anexos deste edital.

1.2. A obra será executada na Rua Coronel Afonso Emilio Massot – Lote Urbano 2-B, denominado “Loteamento Esperança”, em área de propriedade do Município de Dom Feliciano/RS, sendo a área construída de 53,41 m² por unidade, totalizando 1.068,20 m² de área construída.

1.3. A contratação destina-se ao cumprimento do Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA, firmado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / FNHIS Sub 50 (Novo PAC), com recursos federais repassados pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.

1.4. Em atendimento à Cláusula Quarta, Subcláusula Primeira, II, “q”, “ii”, do Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA, a Contratada deverá adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, observada a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que tais produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC n.º 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei n.º 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto n.º 11.889, de 22 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou Comissão Permanente de Licitações, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho a menores).

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social);



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com prazo de validade em vigor.

b) Certidão de registro e regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA ou ao CAU.

c) Caso os registros da empresa e/ou do responsável técnico sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível (Resolução CONFEA n.º 266/97, art. 4º), constituirá condição para a assinatura do contrato e o início da execução da obra, e não para a habilitação.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL.

a) A licitante deverá indicar, no momento da formulação da proposta, profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Os profissionais indicados poderão ser substituídos, durante a execução contratual, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, após análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

a) A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva CAT, a execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto.

b) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância.

c) A vedação ao somatório decorre da necessidade de demonstração de capacidade operacional e gerencial em empreendimento habitacional executado de forma integrada e unitária, considerando que o objeto contempla a construção simultânea de 20 (vinte) unidades habitacionais, com coordenação conjunta de fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, impermeabilização, logística de materiais, gestão de equipes e cumprimento de cronograma físico-financeiro vinculado a recursos federais. Por essa razão, os quantitativos mínimos deverão ser comprovados mediante atestado único referente a empreendimento individual de características compatíveis com o objeto licitado.

d) Os quantitativos mínimos exigidos observarão o limite previsto no art. 67, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, restringindo-se a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme a tabela abaixo:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição da Parcela de Maior Relevância	Metragem / Quantitativo
1	Edificações – Arquitetônico	534,10 m²
2	Estruturas de concreto armado	
3	Fundações superficiais	
4	Instalações elétricas em baixa tensão	
5	Instalações hidrossanitárias em edificações	
6	Cobertura e impermeabilização	

5.1.7. VISITA TÉCNICA.

a) Será facultada visita técnica ao local da obra, previamente agendada, a ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, objetivando comprovar o pleno conhecimento das condições locais e dos fatores que possam influenciar a execução dos serviços.

b) Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos decorrentes de eventual desconhecimento.

5.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal n.º 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.786/2023, assinado pelo contador responsável, conforme parâmetros mínimos a seguir:

Índice contábil	Parâmetro exigido
Liquidez Instantânea (AD / PC)	mínimo: 0,05
Liquidez Corrente (AC / PC)	mínimo: 1,00
Liquidez Geral ((AC + ARLP) / (PC + PELP))	mínimo: 1,00
Gerência de Capitais de Terceiros (PL / (PC + PELP))	mínimo: 0,84
Grau de Endividamento ((PC + PELP) / AT)	máximo: 0,54

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

5.1.8.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, assinado pelo contador responsável.

5.1.8.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.8.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.

8.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o seguinte:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Licitações poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Licitações no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico em que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do item 5.1.5.6.

13.2. Os documentos de habilitação de que trata o item 5 serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.5. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, na forma do item 5.1.4.2.1, quando for o caso, bem como a comprovação do vínculo do profissional indicado, na forma do item 5.1.4.3.1.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato.

17.2 A elevação do percentual ao limite de 10% justifica-se pela relevância sobretudo social da obra, destinada a aplacar o déficit habitacional do Município e a assegurar condições dignas de moradia às 20 (vinte) famílias beneficiárias, conferindo maior proteção ao interesse público contra eventuais inadimplementos.

17.3 A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.4 Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos ou defeitos que possam comprometer a solidez e a segurança das unidades habitacionais, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis à obra (ABNT), as composições da base SINAPI e composições anexas ao projeto, bem como as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas ao trabalho em altura e às condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, com o fornecimento e a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e treinamento dos trabalhadores.

18.2. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto, o Memorial Descritivo (Anexo), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta, sendo vedado o emprego de materiais de especificação diferente da constante da proposta vencedora.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra, apresentando mensalmente à Administração os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

18.5. A contratada será responsável pelo descarte adequado dos resíduos da obra e deverá priorizar, sempre que possível, sistemas produtivos e materiais sustentáveis, respeitando as normas ambientais vigentes.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A mobilização e o início da execução da obra deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados.

19.2. O prazo de execução da obra será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

19.3. O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de execução, acrescido dos prazos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

19.4. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — de ordem orçamentário-financeira, inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA, bem como de ordem técnica ou administrativa — suspender, total ou parcialmente, a execução da obra e/ou promover a reprogramação do cronograma físico-financeiro e dos prazos, sem que isso configure inexecução imputável ao contratado.

19.5. O exercício da faculdade prevista no item 19.4 observará:

- a)** o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados;
- b)** a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual; e
- c)** os limites e as consequências do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei, em especial o direito do contratado à extinção e à indenização na hipótese de suspensão por prazo superior a 3 (três) meses ou de suspensões repetidas que totalizem 90 (noventa) dias úteis.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso da obra, mediante medição técnica dos serviços efetivamente executados. Após a execução de cada etapa, a fiscalização elaborará o Boletim de Medição, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional.

20.2. Para fins de pagamento de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, no que couber:

- a)** comprovação da matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS – CEI);
- b)** cópia das ARTs/RRTs dos profissionais envolvidos;
- c)** comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- d)** comprovação da prestação e manutenção da garantia contratual, inclusive em caso de aditivo;
- e)** guias de recolhimento da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GFIP);
- f)** guia de recolhimento do ISS e do IRPJ, com destaque da retenção na nota fiscal, conforme legislação municipal;
- g)** declaração da empresa, assinada por contador e administrador, atestando a regularidade contábil;
- h)** nota fiscal discriminando os serviços executados, o período e o valor da parcela;
- i)** comprovação dos salários pagos aos empregados, mediante folha de pagamento;
- j)** laudo de recebimento da etapa, emitido pelo fiscal do contrato.

20.3. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra executada, com o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.

20.4. As regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação observarão a legislação vigente, sendo os preços irrealizáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo índice contratual após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.04 - HABITAÇÃO
2.030 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES / REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

22.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.178.989,59 (três milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 01/2026 e cotação de preços de fornecedores locais.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – CÁLCULO DO BDI;

ANEXO VII – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VIII – ART;

ANEXO IX – COMPOSIÇÕES;

ANEXO X – COTAÇÕES;

ANEXO XI – PROJETO ARQUITETÔNICO;

ANEXO XII – PROJETO ESTRUTURAL I;

ANEXO XIII – PROJETO ESTRUTURAL II;

ANEXO XIV – PROJETO ESTRUTURAL III;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XV – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
ANEXO XVI – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS I;
ANEXO XVII – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS II;
ANEXO XVIII – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;
ANEXO XIX – PROJETO TOPOGRÁFICO.

Dom Feliciano/RS, 10 de junho de 2026

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito em Exercício de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui o objeto do presente edital, o Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta n.º 40821/2025)., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	LOTEAMENTO RESIDENCIAL HABITACIONAL - 20 UNIDADES RESIDENCIAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NA RUA CORONEL AFONSO EMILIO MASSOT- LOTE URBANO 2-B, CADA UNIDADE POSSUIRÁ UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 53,41 M², CULMINANDO NUMA ÁREA TOTAL DE 1.068,20 M², CONSIDERANDO UMA ÁREA TOTAL DE LOTES 2.856,07M². Valor de Referência: 3.178.989,5900		

A especificação dos serviços e demais orientações técnicas para a aquisição dos materiais são itens que estão contemplados no Memorial Descritivo, peça integrante do projeto.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção de 20 casas populares no município de Dom Feliciano justifica-se como uma medida estratégica de interesse social, voltada à redução do déficit habitacional e à promoção de melhores condições de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, observado descrito estudo técnico preliminar que antecede este termo de referência.

A habitação é um direito fundamental e representa um dos principais instrumentos de promoção da dignidade humana, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável. Nesse contexto, a implantação de unidades habitacionais populares visa proporcionar moradia adequada, segura e com infraestrutura básica, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Além de atender à demanda habitacional existente no município, a execução das moradias contribuirá para a organização e expansão urbana planejada, promovendo a ocupação ordenada do território e reduzindo situações de moradia precária ou inadequada. A iniciativa também possui relevante impacto econômico e social, uma vez que fomenta a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra, movimentando o setor da construção civil e fortalecendo a economia local.

As unidades habitacionais contemplarão serviços de fundações, elevação de alvenaria, instalações elétricas em baixa tensão, instalações hidrossanitárias, cobertura, impermeabilização e demais serviços complementares necessários para a entrega das moradias em condições adequadas de uso e habitabilidade.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, a construção das 20 casas populares representa uma importante ação de política pública habitacional, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano e melhoria das condições de vida da população do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma obra, sempre que possível, a contratada deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes. O descarte adequado dos resíduos de obra estará a cargo da contratada.

Os requisitos da contratação envolvem a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente as habilitações de praxe em âmbito jurídico, técnico, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira de que trata o art. 62, com algumas exigências adicionais, sob pena de inabilitação, à medida que se está diante de obra. A Contratada deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seu responsável técnico pela execução da obra, com prazo de validade em vigor. Em caso de expedição por Conselhos de outras regiões, deverá haver o visto do respectivo conselho sediado no Estado do Rio Grande do Sul enquanto condição para assinatura do contrato, sem prejuízo do disposto no item que trata de outras exigências previstos nesse termo de referência.

A garantia da obra deverá ser de 10% (dez por cento), nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relevância sobretudo social da obra, a fim de apelar, ainda que de forma parcial, com a maior celeridade possível, o déficit habitacional do Município de Dom Feliciano, assegurando condições dignas de moradia para os futuros beneficiários, visando-se, assim, a uma maior proteção do interesse público contra eventuais inadimplementos.

Nos termos do art. 96, a garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Adicionalmente, a contratada deverá fornecer garantia mínima de cinco anos contra vícios e defeitos na fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra. Tal garantia abrange vícios ocultos ou defeitos, que possam comprometer a solidez e segurança das unidades habitacionais, que abrigarão 20 famílias, restando a Contratada integralmente responsável por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

É de suma importância que os interessados em participar no Edital de Licitação realizem vistoria no local da obra antes de participar da licitação.

EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo da execução dos serviços correrá conforme o Cronograma de Desembolso do projeto.

Os valores contratados poderão ser reajustados com o andamento da obra, no caso de ocorrência de inviabilidades técnicas ou alterações de execução, dependendo de requisição formal da contratada ou da fiscalização.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os serviços serão executados em área de propriedade do Município, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal, localizada no perímetro urbano da cidade.

Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato.

As particularidades e exigências na execução dos serviços discriminados estão abordadas no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária, devendo ser observadas as composições bases SINAPI (ou seja, exigências da tabela analítica), bem como as Composições anexas ao projeto.

PRAZOS

O prazo de execução da obra será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A mobilização deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados. Os pagamentos serão efetuados conforme medições técnicas dos serviços executados, observando-se o prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida.

- Comprovação da matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS - CEI);
 - Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais envolvidos;
 - Comprovação, durante toda a execução do contrato, de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprovação da prestação da garantia contratual, e respectiva manutenção durante toda a vigência contratual, mediante endosso da seguradora, inclusive em caso de aditivo;
 - Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/GFIP);
 - Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com destaque da retenção na nota fiscal, conforme legislação municipal;
 - Declaração da empresa, assinada por contador e administrador, atestando a regularidade contábil;
 - Nota Fiscal em nome da Contratada, discriminando detalhadamente os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela, aplicando-se a retenção;
 - Comprovação dos salários pagos aos empregados, mediante folha de pagamento;
 - Laudo de recebimento da etapa, emitido pelo fiscal do contrato ,
- Já em relação à última parcela, devem ser apresentados os demais documentos e, adicionalmente, a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, disciplinando os procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

O Gestor e Fiscalizador do Contrato serão os servidores indicados pelo Município de Dom Feliciano.

Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Não será aceito, no momento da execução da obra, materiais de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora

Cabe ao fiscalizador proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar a contratada para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da obra ocorrerá de acordo com o Cronograma de Desembolso, que é peça integrante do projeto. Após a execução dos serviços, a Fiscalização elaborará o Boletim de Medição que atestará a execução dos serviços, e encaminhará tal documento para que a contratada elabore a nota fiscal, a qual será encaminhada para procedimento de liquidação e pagamento

Os prazos para pagamento correrão conforme o Contrato, e só passam a contar da apresentação de toda a documentação constante em contrato, por parte da empresa contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério da escolha do fornecedor será pelo menor valor proposto sendo que o mesmo deverá atuar no ramo pertinente ora contratado e estar com a habilitação jurídica e fiscal apta para atuar no objeto contratado, bem como comprovar a saúde financeira da empresa, a fim de garantir que a empresa possua a capacidade financeira de concluir a obra no prazo estabelecido.

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para assinatura do contrato, este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

b) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA/CAU o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, para a assinatura do contrato este deverá receber o visto do CREA/RS/CAU/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA.

c) Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que o



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

profissional executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, em conformidade com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, até o momento da assinatura do contrato, devendo indicar o profissional no momento da formulação da proposta.

d) A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante estatuto ou contrato social, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou simples contrato de trabalho

e) Prova de a empresa licitante possuir, **atestado de capacidade técnica**, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente obras e/ou serviços com características semelhantes, em conformidade com as parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

f) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, porém deverá constar na certidão do CREA ou CAU o nome da empresa licitante como contratada.

Outras exigências:

As licitantes deverão apresentar, para cada parcela de maior relevância técnica da obra, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de empreendimento de características e porte compatíveis com o objeto licitado, não sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos. A comprovação deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para as 20 unidades habitacionais a serem executadas no Município de Dom Feliciano, da seguinte forma:

Item	Descrição da Parcela	Metragem
1	Edificações – Arquitetônico	534,10 m²
2	Estruturas de concreto armado	
3	Fundações superficiais	
4	Instalações Elétricas em Baixa Tensão	
5	Instalações hidrossanitárias em edificações	
6	Cobertura e impermeabilização	

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, por ocasião da assinatura do contrato, profissional(is) legalmente habilitado(s) nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura, devidamente registrados no CREA ou CAU, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra, que deverá ser indicado no momento da formulação da proposta.

O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de CTPS, contrato social ou estatuto social, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços contendo cláusula de compromisso de vinculação futura, em conformidade com o art. 67, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos durante a execução contratual por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal, mediante análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Será exigida visita técnica ao local da obra, previamente agendada, a ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública de julgamento, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, objetivando comprovar o pleno conhecimento das condições locais e dos fatores que possam influenciar a execução dos serviços. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos decorrentes de eventual desconhecimento.

A qualificação econômico-financeira das licitantes deverá observar os índices estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.273/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.786/2023, especialmente quanto aos indicadores de liquidez instantânea, liquidez corrente, liquidez geral, gerência de capitais de terceiros e grau de endividamento

A licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto. ,Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação do recolhimento ser apresentada juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a obra é de **R\$ 3.178,989,59**, havendo adicionalmente o valor de R\$ 70.000,00 a título de contrapartida, na forma de serviços, tendo como base de preços a Tabela SINAPI, competência 01/2026, e cotação de preços de fornecedores locais, realizada pela responsável técnica pelo projeto e orçamento da obra.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será dada pelo setor de contabilidade no procedimento de requisição de compra

10.CONCLUSÃO

Recomenda-se o prosseguimento do certame licitatório em conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas ora estabelecidas, mediante elaboração do edital, contemplando integralmente as exigências técnicas, operacionais e a matriz de riscos proposta. A gestão e fiscalização contratual deverão ser exercidas de forma contínua e rigorosa por equipe técnica devidamente habilitada, visando assegurar a fiel execução contratual, a observância das condições pactuadas e a preservação do interesse público.

Wagner da Silva Santos
Engenheiro Civil – CREA/RS 243.160



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 2/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Senhor **LONGUINHO BEDNARSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **3015893898**, CPF n.º **318.651.510-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 2/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 2/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FNHIS Sub 50 (Novo PAC), conforme Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA (Proposta n.º 40821/2025).

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **2/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme a proposta vencedora, abrangidos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, BDI, materiais, equipamentos e mão de obra.

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada aos recursos do Termo de Compromisso n.º 99593/2025/MCIDADES/CAIXA e à respectiva contrapartida municipal:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso, mediante medição técnica dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 20 do edital.

4.2. Para o pagamento da última parcela, fica condicionada a apresentação:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

b) Regularidade com o FGTS (CRF);



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

4.3. Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.**

4.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A revisão, recomposição, reajuste e repactuação dos preços observarão a legislação vigente, sendo os preços irrealizáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo índice contratual após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os prazos para resposta aos pedidos serão de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

6.2. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo da obra, respondendo por reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 21 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será compatível com o prazo de execução de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A obra será executada conforme o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o Memorial Descritivo, os projetos e a proposta vencedora, iniciando-se em até 5 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço.

10.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, por razões de interesse público — inclusive orçamentário-financeiras, técnicas ou administrativas, e notadamente as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos federais — suspender, total ou parcialmente, a execução, e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução pela CONTRATADA, assegurados o pagamento dos serviços já medidos e executados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma da Cláusula V, observados os limites e consequências do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes:

- a) prover todos os recursos e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- b) executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo e a proposta;
- c) responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros;
- d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- e) comunicar por escrito qualquer problema na execução;
- f) não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;
- g) acatar a fiscalização;
- h) reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- i) observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho e ambientais;
- j) manter responsável técnico durante toda a obra;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) convocar a CONTRATADA para assinatura do contrato e emitir a Ordem de Serviço;
- b) realizar a fiscalização e as medições;
- c) registrar as ocorrências da execução;
- d) efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- e) fornecer as informações necessárias à execução;
- f) zelar pelo cumprimento das obrigações e pela manutenção das condições de habilitação;
- g) observar a legislação de proteção de dados (Lei n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes de greve geral, calamidade pública, interrupção dos meios de transporte, condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e demais hipóteses do parágrafo único do art. 393 do Código Civil, satisfatoriamente justificados e comunicados à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto por agente designado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito
Contratante

EMPRESA _____
CNPJ _____
Contratada